



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Símas Genro

PROJETO DE LEI Nº ____/LEGISLATIVO

**“INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº. 5661 DE 04 DE JULHO DE
2012”.**

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Inclui Parágrafo Único no Artigo 1º da Lei Municipal 5661 de Julho de 2012.

Parágrafo Único: O Centro Integrado de Cultura é constituído pelo Arquivo Histórico Municipal, Sala de Exposições Iberê Camargo, Biblioteca Pública Municipal Henrique Bastide, Muro da Memória, Monumento Vento Norte, Locomotiva e Busto de Getúlio Vargas, Museu de Arte de Santa Maria e Alameda das Esculturas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria.

Cezar Augusto Schirmer

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

CENTRO INTEGRADO DE CULTURA EVANDRO BEHR

O desenvolvimento cultural em nossa cidade, através de ações afirmativas da administração municipal em parceria com instituições e entidades culturais representativas dos diversos segmentos, tem buscado valorizar, incentivar e promover a cultura material e imaterial nas diferentes áreas do desenvolvimento, agregando cada vez mais incentivos para a afirmação de Santa Maria, como “*Cidade Cultura*”.

Em face do exposto, é importante citar o *Centro Integrado de Cultura Evandro Behr*, localizado entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Professor Teixeira, o espaço compreendido entre a Rua Appel e a Rua Conde de Porto Alegre, instituído através da Lei Municipal nº. 4180/98 e ampliado pela lei Municipal nº 5661/12 de 04 de Julho de 2012.

Em função da ampliação entendemos ser de fundamental importância acrescentar o Parágrafo Único que especifica quais as obras/ equipamentos e prédios que constituem este Centro.

Por isso pedimos aos Nobres Pares desta Casa o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Santa Maria, 17 de Julho de 2012.

Maria de Lourdes Castro
Vereadora PMDB